



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 15 de outubro de 2020 – EDIÇÃO: 636 – ANO III – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2020. Processo Licitatório nº. 064/2020. Pregão Eletrônico nº. 030/2020.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Metálico para uso das Secretarias Municipais de Córrego/MG. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo-MG. CONTRATADA: Casa 500 Materiais de Construção LTDA. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.981,00 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: a partir de 14/10/2020 até 13/10/2021. Córrego Fundo, 14 de outubro de 2020. Aline Patrícia da Silveira Leal. Pregoeira.

Fornecedor: **006095 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	FIXXER	50.0000	50.0000	18.5000	925.0000
BAGUETE DE FERRO 3/8X3/8" (9,525X9,525 MM), COMPRIMENTO DE 6 METROS. Consumo /						
00006	UN	COFER	120.0000	120.0000	35.0000	4.200.0000
BARRA DE AÇO MACIÇO DE 1/2" - LISA - 6 M (UTILIZADO EM TRILHOS DE PORTÃO). Consumo /						
00007	UN	COFER	100.0000	100.0000	43.2700	4.327.0000
CANTONEIRA DE PERFIL METÁLICO SOLDÁVEL 1X1/8" (25,4X3, 17 MM) PESO DE APROXIMADAMENTE Consumo /						
00008	UN	COFER	100.0000	100.0000	144.0700	14.407.0000
CANTONEIRA DE PERFIL METÁLICO SOLDÁVEL 2X1/4" (50,8X6, 35 MM) PESO DE APROXIMADAMENTE Consumo /						
00009	UN	COFER	120.0000	120.0000	408.3300	48.999.6000
CHAPA LAMINADA A QUENTE - 3.000 X 1200 MM - CHAPA #14 (CHAPA DE AÇO, PRETA DE APROXIMADAMENTE Consumo /						
00012	UN	COFER	60.0000	60.0000	25.0000	1.500.0000
TUBO DE AÇO (METALON) RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 15X15MM, NA CHAPA #18, COMPRIMENTO DE 6 Consumo /						
00014	UN	COFER	60.0000	60.0000	40.0000	2.400.0000
TUBO DE AÇO (METALON) RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 20X30MM, NA CHAPA #18, COMPRIMENTO DE 6 Consumo /						
00015	UN	COFER	60.0000	60.0000	53.0000	3.180.0000
TUBO DE AÇO (METALON) RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20MM, NA CHAPA #18, COMPRIMENTOS DE Consumo /						
00016	UN	COFER	60.0000	60.0000	86.4700	5.188.2000
TUBO DE AÇO (METALON) RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 50X50MM, NA CHAPA #18, COMPRIMENTO DE 6 Consumo /						
00017	UN	COFER	60.0000	60.0000	87.9500	5.277.0000
TUBO DE AÇO (METALON) RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 70X30MM, NA CHAPA #18, COMPRIMENTO DE 6 Consumo /						
00019	UN	COFER	80.0000	80.0000	53.2000	4.256.0000
TUBO DE AÇO PRETO (METALON) DE 30X30 NA CHAPA #18 - RETANGULAR - 6 METROS. Consumo /						
00020	UN	COFER	80.0000	80.0000	64.4300	5.154.4000
TUBO DE AÇO PRETO (METALON) DE 50X30 NA CHAPA #18 - RETANGULAR - 6 METROS. Consumo /						
00023	UN	COFER	60.0000	60.0000	69.2000	4.152.0000
TUBO DE AÇO REDONDO DE 2" (50,80MM), NA CHAPA #18, COMPRIMENTO DE 6 METROS. Consumo /						
00024	UN	COFER	60.0000	60.0000	33.5800	2.014.8000
TUBO DE AÇO REDONDO DE 7/8" (22,62MM), NA CHAPA #18, COMPRIMENTO DE 6 METROS. Consumo /						
Total do Fornecedor						105.981.00

**EXTRATO DO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PRC 084/2020**  
**Processo Licitatório nº. 084/2020. Pregão Presencial nº. 029/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada pela Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos - PRAD, incluindo estudos preliminares ao projeto como sondagem, ensaio de permeabilidade do solo e levantamento planialtimétrico para Desativação de área de disposição de resíduos sólidos no Município de Córrego Fundo/MG. Sessão às 12hs30min do dia 03/11/2020. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br) e fone (37) 3322-9202. Córrego Fundo/MG, 15 de outubro de 2020. Aline Patrícia da Silveira - Pregoeira.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 064/2019, do Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº 050/2019.** OBJETO: Contratação de serviços de Internet em diversos prédios do município para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo/MG; CONTRATADA: MAP Telecomunicações LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.997.155/0001-23. O prazo da vigência contratual fica prorrogado, com vigência a partir de 22 de outubro de 2020 e término 21 de outubro de 2021, Córrego Fundo, de 15 de outubro de 2020. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.



### ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Representante legal da empresa Ecoplast Comércio e Indústria** Estrado do Jatobá, nº 95, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30644-200 NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por sua prefeita, aSra. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 213, nº 1870, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa Ecoplast Comércio e Indústria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.161.464/0001-97, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo Notificante por meio do pregão eletrônico 0001/2020, cujo objeto era a aquisição de produtos de higiene e limpeza para manutenção das atividades relacionadas a cada secretaria solicitante, pelo fato da Notificada, até a presente data, não ter entregue os produtos solicitados por meio de ordens de fornecimento. Conforme ordens de fornecimento nº1168/001. Acontece que nenhuma das mercadorias requisitadas foram entregues, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada. Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e das penalidades constantes na Lei 8.666/93, aplicação das outras sanções previstas nos exatos termos da CLÁUSULA "XV-SANÇÕES" do Edital da seguinte forma exteriorizada: I-Advertência; II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV; III- suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo DE 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (...). Portanto, devido à quebra de contrato por parte da CONTRATADA, pelo fato de não ter efetivado a entrega de produtos requeridos por meio de ordens de fornecimento acima alinhavadas e que a esta acompanham cópias, o CONTRATANTE vem por meio desta aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA, exigindo que os produtos sejam entregues em sua totalidade, observando-se cada ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 dias a partir do recebimento desta. Em caso da não entrega neste quinquídio recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da multa de 10% prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a entrega dos produtos constantes nas ordens de fornecimento, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas. A comprovação da entrega de todos os produtos pactuados ora requeridos nas ordens de fornecimento acima ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente na Secretaria de Administração no endereço constante do cabeçalho desta, em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto à interposição de recurso. Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega dos produtos, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública. Córrego Fundo, 15 de outubro de 2020. Raiane Franciny Leal Secretária de Administração, Contabilidade e Fazenda Interina

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.